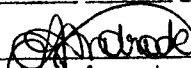


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL 1058/2014
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 31 / 10 / 2014


Secretaria de Assuntos Jurídicos

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1048, DE 28 DE MAIO DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 1048, de 28 de maio de 2014, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, a Festa do Vaqueiro, a ser realizada, anualmente, no mês de junho”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras, em 31 de outubro de 2014


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal